CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-019/2021-CMIP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL N°-030/2021 - CMIP
PREGÃO PRESENCIAL N° PPSRP.002/2021-CPL-CMIP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021 - CMIP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021 – CPL - CMIP, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DE OUTRO A EMPRESA TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73, com sede na Trav. Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.637-000, município de Ipixuna do Pará/PA, neste ato representado por seu Vereador Presidente, o Sr. **ROBSON MONTEIRO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade n°-3742621 PC/PA e inscrito no CPF/MF n°-637.829.012-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF: 28.546.593/0001-05**, com sede na Rua Sargento Simplício, n°-226, Bairro: Centro, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará, Fones (91):98440-5106, e-mail: triunfologistica@gmail.com; sócia-administradora, **GRACE KELLY GUIMARÃES MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Empresaria, Cédula de Identidade n°-4552735 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n°-007.189.923-50, residente e domiciliado na Rua Gonçalves dias, n°-374, Bairro: Promissão II, CEP: 68.628-290, Paragominas/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021 – CMIP**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL N°-018/2021-CMIP** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°-PPSRP.002/2021-CPL-CMIP.**

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal n°-10.520/02 e suas alterações, Lei Federal 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal n°-8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem e a **Proposta Consolidada** oferecida pela **Contratada.**

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente **Contrato Administrativo** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021 – CPL - CMIP.

3.2. Especificações dos materiais e estimativa de quantidades e preços constam no **Anexo I.**

CLÁUSULA 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

4.1.1. Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, localizada na Travessa Padre Anchieta, s/n, Bairro: Vila Nova, CEP: 68637-000, no horário compreendido de 08:00 as 14:00 horas, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra;

4.1.2. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde,** conforme prevê a **ANVISA na PORTARIA n° 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;**

4.1.3. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

4.1.4. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R$-2.066,22 (dois mil e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada,** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato;**

6.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

Banco: BANPARA.
Ag. 0098-00
C/C. 597160-8
Beneficiado: TRIUNFO LOGISTICA COMERCIAL.
CNPJ n°-28.546.593/0001-05.

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do item 6.2**, da **CLÁUSULA 6**, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência até 31.12.2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração do **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal n°-8.666/93;**

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato.**

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2°, do art. 63 da Lei Federal n°-4.320/64.**

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato.**

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais.**

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato.**

10.8. Exercer a fiscalização do **Contrato** por meio de servidor designado.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4**, deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.**

11.2. As Notas Fiscais de Venda deverão ser emitidas conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade.**

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93.**

11.5.2. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.**

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato.**

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. EXERCÍCIO 2021:

- **0101 Câmara Municipal.**
- **Função: 01 Legislativa.**
- **Sub-Função: 031 Ação Legislativa.**
- **Programa: 0001 Gestão Legislativa.**
- **Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.**
- **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.**

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial.**

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ipixuna do Pará, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ipixuna do Pará/PA, 01 de outubro de 2021.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO:63782901215
Assinado de forma digital por ROBSON MONTEIRO SANTIAGO:63782901215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=ROBSON MONTEIRO SANTIAGO:63782901215
Dados: 2021.10.01 10:00:22 -03'00'

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO:63782901215
Assinado de forma digital por ROBSON MONTEIRO SANTIAGO:63782901215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=ROBSON MONTEIRO SANTIAGO:63782901215
Dados: 2021.10.01 08:45:11 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF n°- 34.845.230/0001-73
Representante Legal – ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
CPF/MF n°-637.829.012-15
CONTRATANTE

TRIUNFO LOGISTICA E COMERCIAL EIRELI:28546593000105
Assinado de forma digital por TRIUNFO LOGISTICA E COMERCIAL EIRELI:28546593000105

GRACE KELLY GUIMARAES MOREIRA DE OLIVEIRA:00718992350
Assinado de forma digital por GRACE KELLY GUIMARAES MOREIRA DE OLIVEIRA:00718992350

TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI
CNPJ/MF n°-28.546.593/0001-05
Sócio-administrador - GRACE KELLY GUIMARÃES MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF n°-007.189.923-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:

CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT (R$)	Total (R$)
5	**Isqueiro:** com chama pré-ajustada, fabricado em conformidade com o padrão ISO 9994.	UNID.	1	4,45	4,45
9	**Açucar cristal:** de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, com odor e sabor próprio do produto todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Pacote com 01 Kg.	KG	50	2,90	145,00
10	**Café me pó:** torrado e moído, empacotado a vácuo. Produto de 1º qualidade; sem glúten; embalagem aluminizada com peso 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Pct	50	4,25	212,50
12	**Biscoito Salgado:** sem recheio, tipo cream cracker, sabor amanteigado, de textura crocante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, Pacote com 400g.	Und	80	5,60	448,00
14	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Sabor Guaraná -** Pacote com 06 unidedades**.** Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico	Unid	30	10,70	321,00
16	**Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Sabor Laranja -** Pacote com 06 unidedades**.** (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico)	Unid	30	10,70	321,00
18	**Água mineral retornável:** em garrafão de 20L. O produto deverá ser entregue sem a presença de impurezas no seu conteúdo, contendo na sua embalagem o nome da mineradora, da fonte, da distribuidora, suas características físico-químico, a data de envasamento e o prazo de validade, devendo estar em perfeitas condições para o consumo humano, e as embalagens não danificadas.	Und	5	22,40	112,00
31	**Inseticida, aspecto físico aerosol:** classe inseticida, grupo químico piretróide, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17, em frasco de no min 365 ml.	FRASCO	10	11,45	114,50
33	**Papel higiênico:** 10 cm de largura e 300 metros de comprimento. Especificações: Papel higiênico branco rolo 300 metros, papel higiênico branco, 100% fibras Naturais, não reciclado, picotado, grofrado, com relevo, folha simples 100%, neutro, de 1ª qualidade. A Embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto.	UNID.	25	4,12	103,00
36	**Pá plástica para lixo:** com cabo em alumínio, medidas: 92 cm (altura) x 30 cm (largura) x 28 cm (profundidade).	UNID.	1	7,18	7,18
39	**Saco alvejado (dobrado):** pano de limpeza, - 8 batidas medida: 40 x 68 cm; Gramatura 4 batidas; cor branca; composição: 100% algodão.	UNID.	15	5,99	89,85
42	**Pano de prato em algodão**, na cor branca – tamanho aproximado 65 x 45 cm.	UNID.	10	4,12	41,20
45	**Vassoura de pelo:** com 40 cm de largura, com cabo 40 cm base madeira com cabo de 150 cm.	UNID.	7	8,94	62,58
48	**Escova para limpeza de sanitário com suporte:** cabo polipropileno cerdas, Sintético. Cerdas em formato circular.	UNID.	4	20,99	83,96
VALOR GLOBAL					**R$2.066,22**